CONCORRENCIA PUBLICA N. º 03/2019 DR-TO

ESCLARECIMENTOS 03

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Tocantins, torna público os pedidos de esclarecimento encaminhado por empresas licitantes e respostas dadas pela área técnica referente à Concorrência Pública n.º 03/2019 SENAC – DR/TO, publicada no D.O.U em 16.07.2019, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto a **aquisição de equipamentos para atualização e revitalização das soluções de Tecnologia da Informação do parque computacional e ativos de Informática das áreas administrativas e educacionais das Unidades Operativas do Senac Tocantins**, com previsão de recebimento dos envelopes n.º 01 e 02 para as 15h:00m horas do dia 06.08.2019.

Pedido de esclarecimento n. 13:

"No Anexo I "Termo de referência" exige para o lote 01, item 01 que o conjunto ofertado (desktop e/ou monitor) possua certificação EPEAT (http://www.epeat.net). Informamos que o portal EPEAT sofreu grandes mudanças em suas políticas, inclusive publicou em seu portal que "a partir de 29 de junho de 2019, todos os produtos da categoria PC / Display (2009) (versão 1.0) foram arquivados e não atendem mais aos requisitos de aquisição EPEAT. Com o arquivamento destes, o portal EPEAT lançou sua mais nova versão (2.0) a qual pode ser consultada através do link https://epeat.sourcemap.com/?category=pcsdisplays. Nesta nova versão conta com regras mais rigidas e alinhadas com as politicas nacionais de preservação do meio ambiente. Como referencia, a nova categoria Bronze possui um nível de exigências superior à antiga categoria Gold. Desta forma, entendemos que será obrigatorio apresentar comprovação de atendimento à normativa EPEAT em sua nova versão "2.0" na categoria Bronze ou superior. Está correto nosso entendimento?"

Resposta n. 13:

O entendimento da licitante está correto. Será publicado errata para o seguinte subitem:

Onde se lê:

6.1.14.3. "Compatibilidade com o EPEAT, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado pelo INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net "

Leia-se:

6.1.14.3. "Compatibilidade com o EPEAT em sua versão mais recente, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado pelo INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net . Não serão aceitos produtos registrados na categoria 'PC and Displays (2009)'".

Pedido de esclarecimento n. 14:

"No Anexo I "Termo de referência" exige para o lote 02, item 1 (Servidor Rack Tipo 1) subitem 6.2.15.9, item 2 (Servidor Rack Tipo 2) subitem 6.3.14.9 e item 3 (Solução Storage) subitem 6.4.14.9 o seguinte ponto:

- *"O FABRICANTE deverá prover suporte técnico no local onde esteja instalado o equipamento, dentro do território nacional, com início do atendimento em até 01 (um) dia útil e resposta quanto ao problema por danos de fabricação em até 03 (três) dias uteis após o primeiro atendimento sem qualquer ônus adicional por deslocamento;"*

Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças em até três dias úteis. Está correto nosso entendimento?"

Resposta n. 14:

O entendimento da licitante está correto.

Palmas Tocantins, 30 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO